

EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

NIRE 35.300.153.235

CNPJ/ME nº 02.302.100/0001-06

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2023

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 27 de março de 2023, às 10 horas, na sede social da EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, nº 111, Prédio 22, Bloco A, Sala 1, Lapa de Baixo - CEP 05069-900.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada nos termos § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76 e alterações posteriores.
- 3. PRESENÇA:** Presente a acionista EDP – Energias do Brasil S.A. representando a totalidade das ações da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 4. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Sr. João Manuel Veríssimo Marques da Cruz, que escolheu o Sr. Alvim Lyrio Filho para secretariá-lo.
- 5. ORDEM DO DIA:** O Sr. Presidente informou que a presente Assembleia tinha por finalidade aprovar a alteração do artigo 21 e dos parágrafos sexto e sétimo do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de alterar a denominação do cargo "Diretor de Planejamento Energético" para "**Diretor de Gestão de Ativos**", e do cargo de "Diretor de Sustentabilidade" para "**Diretor de Relações Institucionais**", bem como para incluir as competências dos referidos cargos, de forma a reformular a estrutura da Diretoria da Companhia.
- 6. DELIBERAÇÃO:** Após prestados os devidos esclarecimentos, a única acionista deliberou aprovar a alteração do artigo 21 e dos parágrafos sexto e sétimo do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de alterar a denominação do cargo "Diretor de Planejamento Energético" para "Diretor de Gestão de Ativos", e do cargo de "Diretor de Sustentabilidade" para "Diretor de Relações Institucionais" bem como para incluir as competências dos referidos cargos. Desta forma, os referidos artigos passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 21 A Diretoria será composta por até 8 (oito) membros, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, que terão as seguintes designações, sendo autorizada a cumulação de funções por um mesmo Diretor: **(i)** Diretor Presidente; **(ii)** Diretor de Distribuição; **(iii)** Diretor Comercial; **(iv)** Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; **(v)** Diretor de Regulação; **(vi)** Diretor de Gestão de Ativos; **(vii)** Diretor de Relações Institucionais; e **(viii)** Diretor de Planejamento e Engenharia."

"Artigo 22 ...

Parágrafo Sexto - Compete ao Diretor de Gestão de Ativos e Administrativo: **(i)** controlar o Ativo Imobilizado em Serviço da empresa, identificar inconsistências e promover as melhorias necessárias para sua atualização de acordo com as regras regulatórias; **(ii)** controlar o Ativo Imobilizado em Curso da empresa com o objetivo de minimizar o seu valor; **(iii)** acompanhar o

orçamento de investimentos em ativos elétricos da empresa; **(iv)** acompanhar a execução dos projetos de investimento de acordo com o projetado e orçamentado; **(v)** calcular e divulgar indicadores e metas de Gestão de Ativos na avaliação de performance da empresa; **(vi)** implementar e garantir a rotina de apresentação mensal de acompanhamento do relatório de indicadores nas reuniões da empresa; **(vii)** definir os indicadores de performance operacional e de custo em conjunto com áreas Técnica e Comercial da empresa; **(viii)** garantir o envio, recebimento e qualidade das informações necessárias para gestão de performance das empreiteiras e fornecedores; **(ix)** elaborar relatórios periódicos dos resultados de performance dos fornecedores, abrangendo quantidades realizadas, qualidade das ações e custo para empresa; **(x)** realizar periodicamente análise da solidez financeira e operacional das empreiteiras; **(xi)** acompanhar a aplicação uniforme da gestão de consequência (positiva e negativa) das empreiteiras; **(xii)** identificar, propor, validar e monitorar a execução dos planos de melhoria dos fornecedores; **(xiii)** participar no processo de negociação, contratação e substituição de fornecedores, minimizando riscos às operações; **(xiv)** coordenar localmente os recursos e processos de gestão de infraestrutura; e **(xv)** garantir a aplicação das políticas corporativas e dos princípios de desenvolvimento sustentável em todas as atividades sob sua responsabilidade.

Parágrafo Sétimo - Compete ao Diretor de Relações Institucionais: **(i)** coordenar e promover a política de representação institucional da Companhia nas suas relações com a imprensa, autoridades governamentais e stakeholders; **(ii)** apoiar o Diretor Presidente e demais Diretores na representação institucional da Companhia; **(iii)** coordenar as atividades relacionadas à comunicação, imagem, propaganda e marketing da Companhia; **(iv)** apoiar o Diretor Presidente e demais Diretores na representação da Companhia junto a entidades de regulação nacional, estadual e municipal; e **(v)** garantir a aplicação das políticas corporativas e dos princípios de desenvolvimento sustentável em todas as atividades sob sua responsabilidade.
[...].”

7. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, e sua impressão em lote de folhas soltas, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos presentes.

Declaro que a presente é cópia fiel extraída do original.

Alvim Lyrio Filho
Secretário da Mesa